



CONTRATO DE PARCELAMENTO 300003109397
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS
Endereço: RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA TIMBO
Município: MARACANAU

Nº do Cliente: 000030203007

Nº do Medidor: 5143495

Rota: Cliente Retirado

DAS PARTES:

1. **CREatora: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ,** empresa com sede à Rua Padre Valdevino, 150, CE - Ceará, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, neste ato representado por seu bastante procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CREDORA.
2. **DEVEDOR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS** com RG nº , CPF 034.951.213-23, RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA 167, no bairro TIMBO, na cidade de **MARACANAU** e no estado de **Ceará**, doravante denominado simplesmente DEVEDOR e ambos em conjunto denominados Partes.

DA DÍVIDA:

1. O DEVEDOR reconhece e confessa estar em débito com a CREDORA da importância de **1.911,67** (UM MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), referente ao consumo de energia elétrica das faturas vencidas e não pagas até a presente data, conforme descrito no demonstrativo de débito.
 - 1.1. No valor referido no item 2.1, conforme demonstrativo de débito, estão computados, até a presente data, multa e juros moratórios de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.
 2. A dívida confessada supra-mencionada será paga à CREDORA, pelo DEVEDOR, da seguinte forma:
 -) Neste ato o DEVEDOR se compromete a pagar a quantia de **R\$ 200,00** correspondente a parcela inicial, no prazo de 24 horas.
 -) O restante da dívida no valor de **R\$ 1.780,82** será paga em 7 (SETE) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor individual de **R\$ 254,40**, já incluídos os juros legais, multa e atualização do débito inseridas na fatura de energia elétrica mensal do DEVEDOR.
 -) As partes, neste ato, expressamente acordam que o vencimento das parcelas acima descritas ocorrerá juntamente com o vencimento da fatura de fornecimento de energia.
 -) O DEVEDOR desde já autoriza a inclusão das parcelas devidas, descritas neste termo, nas faturas de fornecimento de energia elétrica, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do artigo 344 da Resolução da ANEEL nº 1.000 de 2021.
 -) Fica assegurado ao DEVEDOR a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, com a respectiva redução proporcional dos juros e demais encargos moratórios.
3. A dívida, apurada e confessada, torna-se, por sua natureza e definição legal (CPC 784, III), líquida, certa e exigível, sujeita, na hipótese de inadimplência, à execução por título executivo extrajudicial no todo ou em qualquer de suas partes.

DA IMPONTUALIDADE:

1. Caso o DEVEDOR não efetue o pagamento da fatura de energia elétrica no respectivo vencimento aplicar-se-a sobre o valor em atraso multa de 2% (dois por cento) prevista no artigo 343, da Resolução da ANEEL nº 1.000 de 2021 e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de vencimento da parcela inadimplida, até a data de sua liquidação.
2. Caso o pagamento não seja realizado em 90 (NOVENTA) dias importará no vencimento antecipado e imediato de todas as parcelas vencidas e vincendas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado à CREDORA o direito de cobrar executivamente o valor total do débito confessado e não pago acrescido de multa 2% (dois por cento) prevista no artigo 343, da Resolução da ANEEL nº 1.000 de 2021 e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de vencimento da parcela inadimplida até o efetivo pagamento de toda a dívida.
3. Os juros citados nesta cláusula, aplicar-se-ão pró-rata-die. Qualquer tolerância por parte da CREDORA não importará em novação.

- 3.4. A cobrança dos acréscimos conforme acima disposto ocorrerá mediante a inclusão dos respectivos valores em quaisquer das faturas de energia elétrica emitidas pela CREDORA posteriormente ao inadimplemento, o que desde já também autorizado pelo DEVEDOR nos termos do Parágrafo Único do artigo 343, da Resolução da ANEEL nº 1.000 de 2021

4. DA TOLERÂNCIA OU TRANSIGÊNCIA:

- 4.1. O inadimplemento das obrigações constantes neste acordo, importará a suspensão do fornecimento de energia após prévio aviso, nos termos do inciso do parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 8.987/95 e do art. 360 da Resolução da ANEEL nº 1.000 de 2021.
- 4.2. A abstenção por parte da CREDORA do exercício de quaisquer de seus direitos e facultades ou qualquer tolerância no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento não importará em novação, podendo a CREDORA suspender o fornecimento da energia nos termos do parágrafo supracitado.

5. DO INADIMPLEMENTO:

- 5.1. Se, para promover a execução total ou parcial deste Contrato, a CREDORA tiver de recorrer às vias judiciais ou extrajudiciais, o DEVEDOR pagará, além das custas, taxas, emolumentos e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, e honorários do advogado da CREDORA, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor a ser exigido.

6. DA ADESÃO:

- 6.1. Este contrato de parcelamento passa a vigorar a partir do pagamento do valor referido no item "a" da cláusula 2.2 explicitado no boleto abaixo, deste instrumento implicando na adesão do cliente e aceitação de todas as cláusulas aqui descritas.

7. DO FORO:

- 7.1. O presente instrumento particular de parcelamento de débito fica estabelecido e caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores ao seu fiel cumprimento, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para todo e qualquer procedimento judicial fundado neste ato.

MARACANAU, 28 de Julho de 2025

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO PARCELADO

REFER.	FATURAMENTO	Nº FATURA	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL
2023/02	R\$ 227,14	0202302050427396	R\$ 55,43	R\$ 21,94	R\$ 304,5
2023/03	R\$ 249,14	0202303054513438	R\$ 60,02	R\$ 22,95	R\$ 332,1
2023/03	R\$ 196,04	0202303057531174	R\$ 44,98	R\$ 16,71	R\$ 257,7
2022/08	R\$ 1.000,57	0202505164400957	R\$ 14,35	R\$ 2,40	R\$ 1.017,3
TOTAL	R\$ 1.672,89	4	R\$ 174,78	R\$ 64,00	R\$ 1.911,6



CONTRATO DE PARCELAMENTO 30003109397
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS
Endereço: RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA TIMBO
Município: MARACANAU

Nº do Cliente: 000050283607
Nº do Medidor: 5143495
Rota: Cliente Retirado

Bradesco 237-9	
PARC./PLANO	VENCIMENTO
3/7	30/10/2025
AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
3456-8/44795-1	
MOEDA	QUANTIDADE
R\$	
VALOR DO DOCUMENTO	
254,40	
(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MORA / MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(-) VALOR COBRADO	
254,40	
CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
09/00090419804-0	
NÚMERO DO DOCUMENTO	
1011181684	
CONTRATO Nº: 300003109397	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco 237-9		23793.45602 90009.041980 04004.479509 8 12500000025440	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagável em qualquer agência bancária		30/10/2025	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ		3456-8/44795-1	
Rua Padre Valdevino, 150-60135-040-07.047.251/0001-70		CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
		09/00090419804-0	
DATA DO DOC.	Nº DOCUMENTO	ESP. DOC.	ACEITE
28/07/2025	1011181684	DM	N
DATA PROCESSAM.			
28/07/2025			
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE
	09	R\$	
			VALOR
			X 254,40
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)			
Pagamentos efetuados após o dia 30/10/2025 incorrerão encargos financeiros de mora. Os encargos financeiros citados acima, serão cobrados em faturas posteriores.			
PAGADOR		034.951.213-23	
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS			
RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA, 00167			

[Handwritten signature]



Pague Via Pix! Utilize o QR code



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Bradesco 237-9	
PARC./PLANO	VENCIMENTO
4/7	30/11/2025
AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
3456-8/44795-1	
MOEDA	QUANTIDADE
R\$	
VALOR DO DOCUMENTO	
254,40	
(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MORA / MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(-) VALOR COBRADO	
254,40	
CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
09/00090419805-9	
NÚMERO DO DOCUMENTO	
1011181685	
CONTRATO Nº: 300003109397	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco 237-9		23793.45602 90009.041980 05004.479506 5 12810000025440	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagável em qualquer agência bancária		30/11/2025	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ		3456-8/44795-1	
Rua Padre Valdevino, 150-60135-040-07.047.251/0001-70		CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
		09/00090419805-9	
DATA DO DOC.	Nº DOCUMENTO	ESP. DOC.	ACEITE
28/07/2025	1011181685	DM	N
DATA PROCESSAM.			
28/07/2025			
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE
	09	R\$	
			VALOR
			X 254,40
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)			
Pagamentos efetuados após o dia 30/11/2025 incorrerão encargos financeiros de mora. Os encargos financeiros citados acima, serão cobrados em faturas posteriores.			
PAGADOR		034.951.213-23	
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS			
RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA, 00167			



Pague Via Pix! Utilize o QR code



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Bradesco 237-9	
PARC./PLANO	VENCIMENTO
5/7	30/12/2025
AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
3456-8/44795-1	
MOEDA	QUANTIDADE
R\$	
VALOR DO DOCUMENTO	
254,40	
(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MORA / MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(-) VALOR COBRADO	
254,40	
CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
09/00090419806-7	
NÚMERO DO DOCUMENTO	
1011181686	
CONTRATO Nº: 300003109397	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco 237-9		23793.45602 90009.041980 06004.479504 5 13110000025440	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
Pagável em qualquer agência bancária		30/12/2025	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ		3456-8/44795-1	
Rua Padre Valdevino, 150-60135-040-07.047.251/0001-70		CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
		09/00090419806-7	
DATA DO DOC.	Nº DOCUMENTO	ESP. DOC.	ACEITE
28/07/2025	1011181686	DM	N
DATA PROCESSAM.			
28/07/2025			
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE
	09	R\$	
			VALOR
			X 254,40
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)			
Pagamentos efetuados após o dia 30/12/2025 incorrerão encargos financeiros de mora. Os encargos financeiros citados acima, serão cobrados em faturas posteriores.			
PAGADOR		034.951.213-23	
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS			
RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA, 00167			



Pague Via Pix! Utilize o QR code



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



CONTRATO DE PARCELAMENTO 300003109397
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS
Endereço: RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA TIMBO
Município: MARACANAU

Nº do Cliente: 000050283607
Nº do Medidor: 5143495
Rota: Cliente Retirado

Bradesco 237-9	
PARC./PLANO	VENCIMENTO
6/7	30/01/2026
AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
3456-8/44795-1	
MOEDA	QUANTIDADE
R\$	
VALOR DO DOCUMENTO	
254,40	
(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+ MORA / MULTA	
(+ OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	
254,40	
CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
09/00090419807-5	
NÚMERO DO DOCUMENTO	
1011181687	
CONTRATO Nº.: 300003109397	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco 237-9		23793.45602 90009.041980 07004.479502 2 13420000025440		
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Pagável em qualquer agência bancária				30/01/2026
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE
Rua Padre Valdevino,150-60135-040-07.047.251/0001-70				3456-8/44795-1
DATA DO DOC.	Nº DOCUMENTO	ESP. DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAM.
28/07/2025	1011181687	DM	N	28/07/2025
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	09	R\$	X	254,40
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)				(-) DESCONTO / ABATIMENTO
Pagamentos efetuados após o dia 30/01/2026 incorrerão encargos financeiros de mora. Os encargos financeiros citados acima, serão cobrados em faturas posteriores.				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+ MORA / MULTA				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO				254,40
PAGADOR	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS			034.951.213-23
	RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA, 00167			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Pague Via Pix! Utilize o QR code

Bradesco 237-9	
PARC./PLANO	VENCIMENTO
7/7	01/03/2026
AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
3456-8/44795-1	
MOEDA	QUANTIDADE
R\$	
VALOR DO DOCUMENTO	
254,42	
(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+ MORA / MULTA	
(+ OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	
254,42	
CARTEIRA / NOSSO NÚMERO	
09/00090419808-3	
NÚMERO DO DOCUMENTO	
1011181688	
CONTRATO Nº.: 300003109397	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco 237-9		23793.45602 90009.041980 08004.479500 9 13720000025442		
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Pagável em qualquer agência bancária				01/03/2026
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE
Rua Padre Valdevino,150-60135-040-07.047.251/0001-70				3456-8/44795-1
DATA DO DOC.	Nº DOCUMENTO	ESP. DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAM.
28/07/2025	1011181688	DM	N	28/07/2025
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	09	R\$	X	254,42
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)				(-) DESCONTO / ABATIMENTO
Pagamentos efetuados após o dia 01/03/2026 incorrerão encargos financeiros de mora. Os encargos financeiros citados acima, serão cobrados em faturas posteriores.				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+ MORA / MULTA				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO				254,42
PAGADOR	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUCAS			034.951.213-23
	RU ANA VITORIA DA SILVA VIANA, 00167			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Pague Via Pix! Utilize o QR code